



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 113/2022 - GAB

Pitanga, 25 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Fabricio Duarte Holovka
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho a Esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 19/2022, que dispõe sobre alteração do anexo IV, da Lei 2.371, de 27 de maio de 2021, para fim de modificar a nomenclatura do departamento, para trâmites em regime normal.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19/2022



Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	455/2022
Data	31 / 05 / 22
às	14 horas 42 minutos.
	
Servidor	

"Altera o anexo IV, da Lei 2.371, de 27 de maio de 2021, para o fim de modificar a nomenclatura do departamento, conforme especifica."

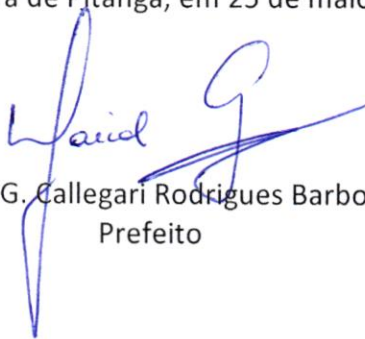
Art.1º A nomenclatura do departamento de "DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER" previsto no anexo IV, da Lei 2.371, de 27 de maio de 2021, fica alterada para "DEPARTAMENTO DE CULTURA".

Art.2º A nomenclatura do departamento de "DEPARTAMENTO DE LASER E ATIVIDADES RECREATIVAS" previsto no anexo IV, da Lei 2.371, de 27 de maio de 2021, fica alterada para "DEPARTAMENTO DE LAZER E ATIVIDADES RECREATIVAS".

Art.3º Altera a nomenclatura do cargo de "DEPARTAMENTO DE LASER E ATIVIDADES RECREATIVAS", no anexo IV, das definições, competências e atribuições, fica alterada para "DEPARTAMENTO DE LAZER E ATIVIDADES RECREATIVAS".

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 25 de maio de 2022.



Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 19

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa corrigir erro de digitação encaminhado no projeto de lei que deu origem à Lei Municipal nº 2.371/2021 relativo a nomenclatura do departamento.

Devido ao erro de digitação o anexo IV da Lei Municipal nº 2.371/2021 ficou Departamento de Cultura e Lazer e Departamento de laser e Atividades Recreativas, contendo assim flagrante erro material e necessita ser retificado.

Tal equívoco material também ocorreu na definição do cargo no anexo IV, assim havendo a necessidade de ser retificado.

Os demais artigos e anexos a lei estão corretos, e o referido equívoco ou a presente proposta de retificação, que visa apenas a correção do anexo IV, em nada alteram a finalidade da Lei.

Na certeza do grande compromisso dos nobres Vereadores (a), solicito que a matéria ora encaminhada seja analisada e aprovada em sua integralidade.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal